



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **03/03/2026, às 14:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal Bom Jesus da Serra-Ba**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 022/2026

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 03/03/2026

**HORA:** 14:30h

**8.1 - LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Janeiro de 2025.

**8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras - <https://bllcompras.com/>**.

**8.3 - Recebimento das propostas:** até: 03/03/2026, às 14:20h.

**8.4 - Abertura das propostas:** 03/03/2026 às 14:30h.

**8.5 - Início da sessão de disputa de preços:** 03/03/2026 às 14:30h.

**IX - OBJETO:**

**9.1 -** Constitui objeto desta Licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal Bom Jesus da Serra-Ba**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**X - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1 -** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

**11.1.1** - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

**11.2** - Não serão admitidas neste certame as empresas:

**11.2.1** - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**11.2.2** - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

**11.3** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

## **XII - CREDENCIAMENTO**

**12.1** - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;
- f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**12.2** - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

**12.4** - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

**12.5** - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

**12.6** - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

**12.7** - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

**13.1.1** - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

**13.2** - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

**13.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

**13.3.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**13.3.2** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**13.3.3** - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**13.3.4** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**13.4** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

**13.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

**13.5.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

**13.5.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**13.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

**13.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**13.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**13.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**13.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**13.10.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**13.10.2** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**13.11** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**13.11.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL;

**13.11.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**13.12** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**13.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**13.15** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.16** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

#### **XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**14.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**14.1.1** - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

**14.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**14.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**14.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**14.3.1** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**14.3.2** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.5** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

**14.5.1** - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**14.6** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**14.7** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**14.8** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**15.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**15.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**15.2.1** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**15.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**15.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**15.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**15.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**15.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**15.5.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

**15.6** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

**15.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**15.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**15.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

**15.10** - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**15.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**15.11.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.12.3** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**15.12.4** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.12.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**15.13** - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**15.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.16** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**15.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**15.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**15.20** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**15.21** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**15.21.1** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.21.2** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.21.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.22** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**15.22.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**15.22.1.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**15.22.1.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**15.22.1.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**15.22.1.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.22.2** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**15.22.2.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

**15.22.2.2** - Empresas brasileiras;

**15.22.2.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**15.23** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

**15.24** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.25** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**15.26** - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

**15.27** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**15.28** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**15.28.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**15.28.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**15.28.3** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**15.28.4** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**15.28.5** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**16.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**16.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**16.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**16.1.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**16.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**16.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**16.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

**16.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

**16.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**16.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**16.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**16.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**16.7.1** - Contiver vícios insanáveis;

**16.7.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**16.7.3** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**16.7.4** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**16.7.5** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

## **16.8 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE**

**16.8.1** - Para fins de julgamento objetivo, a **presunção de inexequibilidade** será ativada se a proposta atender, **cumulativamente**, a duas condições:

a) Seu valor global for inferior a **70%** (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) Seu valor global for inferior a **70%** (setenta por cento) da média das propostas válidas.

**16.8.2** - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

## **~~16.9 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA~~**

~~**16.9.1** - No caso de contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará, além das regras gerais:~~

~~a) Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

~~b) Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~

## **16.10 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO**

**16.10.1** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**16.10.2** - O prazo para a diligência será de 02 (dois) dias úteis, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

**16.10.3** - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) **Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- I. Planilha de custos detalhada, detalhada, discriminando especificamente os gastos com equipe de elaboração de provas, logística de segurança/transporte de malotes, alocação de fiscais e coordenadores, e custos de correção de provas e títulos.
- II. **Notas Fiscais ou Contratos Anteriores** que comprovem que a empresa já executou concursos de porte similar nos últimos 02 (dois) anos com valores próximos ao ofertado, demonstrando viabilidade econômica.

**b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):**

- I. **Planilha de custos detalhada.**
- II. **Comprovante de apresentação de garantia adicional de execução contratual**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final, como forma de assegurar que a empresa possui solidez financeira para cobrir os custos iniciais do certame (impressão e logística) antes do primeiro pagamento.

**16.10.4** - A proposta de preços deverá estar realinhada, aplicando-se o percentual de desconto obtido no valor global de forma linear e uniforme sobre os itens da planilha (Valor Fixo e Valor Unitário por excedente), preservando o equilíbrio entre as etapas.

**16.10.5** - A garantia de que trata o item 16.10.3, "b", terá validade de 12 (doze) meses e servirá para resguardar a Administração contra a inexecução por incapacidade financeira da contratada.

**16.10.5.1 - Independência das Garantias:** A garantia de exequibilidade prevista neste item possui natureza distinta da garantia de execução contratual prevista no 22.5 do Edital e no Termo de Referência, sendo ambas cumulativas. A prestação de uma não dispensa a obrigatoriedade da outra, servindo a primeira especificamente como prova de viabilidade financeira da proposta ofertada abaixo do limite de presunção de inexecuibilidade.

**16.10.6** - A não apresentação da documentação comprobatória ou da garantia, conforme o caso, resultará na desclassificação da proposta por inexecuibilidade.

## **XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**17.1** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**17.1.1** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**17.2** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.3** - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**17.3.1** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**17.3.2** - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**17.4** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**17.4.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**17.4.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**17.5** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.6** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

**17.7** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**17.8** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**17.9** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**17.10** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**17.11** - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**17.12** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**17.13** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

**17.14** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**17.15** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.15.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**17.16** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**17.16.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVACÕES:**

**1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

### **17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (OBS. *Dispensado para Microempreendedores Individuais*).

**I** - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**i** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**ii** - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**iii** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**iv** - Sociedade criada no exercício em curso:



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**II -** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

**17.16.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**17.16.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução anterior de Concurso Público contendo:

- a) Gestão de Inscrições:** Processamento de, no mínimo 1.250 (50% da estimativa deste TR) candidatos em um único certame;
- b) Abrangência de Níveis:** Elaboração e aplicação de provas para cargos de níveis Fundamental, Médio e Superior simultaneamente;
- c) Etapas Especiais:** Realização comprovada de Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática (para cargos como motorista/operador de máquinas), demonstrando domínio logístico para estas fases.

**17.16.4.2** Comprovação que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais devidamente reconhecidos para as seguintes funções:

- a) 01 (um) Coordenador Geral:** Com experiência comprovada na gestão de concursos públicos;
- b) 01 (um) Profissional de Educação Física:** Com registro ativo no CREF, para supervisão direta do TAF;
- c) Banca de Elaboradores:** Declaração de que a empresa possui corpo técnico especializado (com nível superior) nas áreas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e as áreas específicas previstas no rol de cargos do edital.

**17.16.4.3** Infraestrutura Tecnológica: Declaração da licitante de que possui sistema próprio de inscrições online com segurança HTTPS, módulo de recursos digital e suporte técnico ao candidato, garantindo o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**17.16.4.3.1** Integração Tributária: A licitante deverá declarar possuir capacidade técnica para integração de sistemas de inscrições com sistemas de gestão pública (ERPs), estando apta a configurar a emissão de guias de recolhimento (DAM) e processar arquivos de retorno bancário padrão FEBRABAN (CNAB 240 ou 400), garantindo que a gestão financeira das inscrições ocorra integralmente no ambiente da Contratante.

**17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

**17.16.6 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

**17.16.7 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**17.16.7.1** - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**17.16.8 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

**17.16.9 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

**17.16.11 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

**17.16.12 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

**17.17** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

**17.18** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**17.18.1** - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

**17.19** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**17.20** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**17.21** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**17.22** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**17.23** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**17.24** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

**17.25** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

## **XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**18.1** - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

**18.1.1** - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**18.1.2** - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**18.1.3** - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

**18.1.4** - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

**18.1.5** - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

**18.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**18.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**18.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**18.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**18.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**18.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**18.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**18.7.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

**18.7.2** - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**18.7.3** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

## **XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacoes2025bjs@hotmail.com](mailto:licitacoes2025bjs@hotmail.com) ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

**19.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.4.2** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**19.6** - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**19.7** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**19.7.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**19.7** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**19.8** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**19.8.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.8.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**19.8.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bilcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**19.11** - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

**19.12** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

## **XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**20.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**20.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**20.2.2** - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

**21.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento licitatório **relativo aos lotes sem pendências**

**21.3** - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os atos necessários à formalização e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).

**21.4** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **XXII - DA CONTRATAÇÃO**

**22.1** - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**22.2** - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**22.3** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**22.4** - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**22.5 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Como condição para a execução do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1** - A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no §1º do referido artigo:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- II - Seguro-garantia;**
- III - Fiança bancária.**

**22.5.2** - A comprovação da prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato.

**22.5.3** - A validade da garantia deverá ser estendida por, no mínimo, **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, visando resguardar a Administração em caso de pendências judiciais ou administrativas decorrentes do certame.

**22.5.4** - Caso o valor do contrato seja alterado (em razão do excedente de inscritos), a Contratada deverá providenciar o reforço da garantia na mesma proporção, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a formalização da alteração.

**22.6 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Se por ocasião da formalização do contrato as Certidões de Regularidade da Adjudicatária estiverem vencidas, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico. Caso não seja possível, a empresa terá 03 (três) dias úteis para comprovar a regularidade, sob pena de a contratação não se realizar;
- b)** Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** A convocação mencionada no item anterior ocorrerá em nova sessão pública, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis após a divulgação no Diário Oficial.

**22.7** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, atualizações ou empenho de dotações suplementares não caracteriza alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, conforme o Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensando aditamento.

**22.8** - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade justificada para a conclusão das etapas do certame.

### **XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**23.1** - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis.

**23.1.1** - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

### **XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**24.1** - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

## **XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**25.1** - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

## **XXVI -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**26.1** - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **XXVIII - RESCISÃO**

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

**28.3** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

## **XXIX - DAS PENALIDADES**

**29.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**29.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**29.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**29.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**29.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**29.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**29.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**29.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**29.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**29.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**29.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**29.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**29.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**29.15** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**29.16** - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**29.17** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**29.18** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**29.19** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **XXX - DOS ANEXOS**

**30.1** - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços.
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **Anexo XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **Anexo XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **Anexo XIV** - Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados.

### **XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.6** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)

**31.7** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**31.8** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**31.9** - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.10** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.11** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**34.12** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

**34.12.1** - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço [licitacoes2025bjs@hotmail.com](mailto:licitacoes2025bjs@hotmail.com), sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

**31.13** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**31.14** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.15** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**31.17** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

**31.18** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

**XXXII - FORO**

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de Fevereiro de 2026.**

**Welton Silva Andrade**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA: 03/03/2026. E-MAIL:</b>		<b>CONTATO:</b>

**Prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, com as seguintes etapas:**

- 01) Planejamento e Edital:** Elaboração do edital normativo, cronograma, manuais, sistema de inscrição online e suporte técnico ao candidato.
- 02) Logística e Aplicação de Provas:** Elaboração de questões (banca), impressão sigilosa, transporte rastreado, locação de espaços, fiscais e aplicação de provas objetivas.
- 03) Etapas Especiais:** Etapas Especiais: Provas Práticas, TAF, Psicotécnico, Investigação Social e Prova de Títulos.
- 04) Processamento e Recursos:** Correção eletrônica, julgamento fundamentado de recursos, heteroidentificação (Cotas) e emissão de listas finais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Parcela Fixa (Lote Mínimo):</b> Planejamento e execução completa para até 1.000 candidatos (incluindo isentos).	UN	01	65.000,00	R\$ 65.000,00
02	<b>Parcela Variável (Excedente):</b> Valor por candidato homologado que exceder o lote mínimo (Estimativa de 1.500 excedentes).	UN	1.500	R\$ 58,50	R\$ 87.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 152.750,00</b>

**Obs.: DA VINCULAÇÃO E PROPORCIONALIDADE DOS LANCES**

**a) Para garantir a exequibilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, a proposta de preços deverá observar obrigatoriamente a proporcionalidade de 90% (noventa por cento) entre o custo per capita do Lote Mínimo e o valor do Candidato Excedente.**

**b) Da Regra de Cálculo Obrigatória:** O valor unitário do candidato excedente (Item 2 da Planilha) não poderá ultrapassar o limite calculado pela fórmula:  $VE \leq (VF / 1.000) \times 0,90$

**Onde:**

- VE:** Valor Unitário do Candidato Excedente.
- VF:** Valor Global da Parcela Fixa (Lote de até 1.000 inscritos).
- 0,90:** Fator de redução de 10% referente à economia de escala (diluição de custos fixos de elaboração de edital e provas).

**c) Do Ajuste Linear de Lances:** Caso o licitante ofereça lance que resulte em valor global inferior ao referencial, o desconto deverá ser aplicado de forma linear e uniforme tanto sobre a Parcela Fixa quanto sobre a Parcela Variável, preservando sempre a trava de que o excedente seja, no máximo, 90% do valor per capita da faixa base.

**d) Critério de Desclassificação:** As propostas que apresentarem valor unitário para o candidato excedente (Item 2) superior ao limite de 90% do valor per capita da parcela fixa (Item 1 / 1.000) serão consideradas irregulares e sujeitas à desclassificação imediata, por descumprimento dos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

**\* Observações Gerais:**

- Todos os custos e despesas com pessoal especializado (fiscais, coordenadores, banca examinadora), equipamentos (detectores de metal, biometria), logística, transporte sigiloso, infraestrutura, materiais de consumo, tributos e encargos sociais/trabalhistas necessários para a execução integral do Concurso Público estão inclusos nesta proposta de preços.

**1) DA EXECUÇÃO E CRONOGRAMA:**

- a)** A Contratada compromete-se a cumprir rigorosamente o **Cronograma Estimativo** constante no Termo de Referência, apresentando o Cronograma Detalhado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- b)** As convocações e ordens de serviço serão encaminhadas via E-mail institucional indicado pela Contratada, sendo responsabilidade desta a confirmação de recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**E-mail para comunicações oficiais:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**2) FORMA DE PAGAMENTO:**

a) O pagamento será realizado de forma parcelada, por etapas concluídas e atestadas (medições), conforme a Tabela de Metas estabelecida no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

**3) LOCAL DE PRESTAÇÃO:**

a) A aplicação das provas objetivas e demais etapas presenciais (TAF, Prática, etc.) deverão ocorrer obrigatoriamente no Município de **Bom Jesus da Serra - BA**, salvo impossibilidade técnica de alocação de candidatos em razão do alto número de inscritos, hipótese em que o uso de cidades vizinhas deverá ser autorizado pela Administração.

**4) VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, **declaro** ter tomado pleno conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços técnicos objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**. E, ainda **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa possui toda a estrutura tecnológica, segurança sigilosa e pessoal especializado necessários para a execução fiel de todas as etapas do certame (objetiva, prática, TAF, psicotécnico e títulos), comprometendo-me a cumprir integralmente o disposto no Edital e seus anexos.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e  
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA ..... NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 002/2026** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal Bom Jesus da Serra-Ba**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e descritos na composição de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Parcela Fixa (Lote Mínimo):</b> Planejamento e execução completa para até 1.000 candidatos (incluindo isentos).	UN	01	R\$ .....	R\$ .....
02	<b>Parcela Variável (Excedente):</b> Valor por candidato homologado que exceder o lote mínimo (Estimativa de 1.500 excedentes).	UN	1.500	R\$ .....	R\$ .....
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ .....</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1.1. O prazo de vigência é de ..... (.....) **meses**, contados da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade de conclusão das etapas ou suspensão por ordem judicial.

1.1.2. A prorrogação de que trata este contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que a continuidade dos serviços e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de condições ainda mais favoráveis.

1.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo esta uma decisão discricionária da Administração Municipal baseada no interesse público.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

1.1.4. Toda e qualquer prorrogação de prazo deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo, devendo ser solicitada e justificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

1.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado caso o contratado tenha sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, respeitadas as abrangências legais. prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **2. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO**

2.1. A execução seguirá rigorosamente as etapas de:

- I. Edital;
- II. Inscrições;
- III. Provas Objetivas;
- IV. Etapas Especiais (TAF/Prática/Psico/Títulos/Investigação Social);
- V. Homologação.

2.2. As medições serão realizadas por etapa concluída, conforme percentuais definidos no Termo de Referência.

## **3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

3.2. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios e de apoio logístico até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

3.3. A subcontratação parcial (ex: equipe de enfermagem/ambulância para o TAF, serviços de segurança patrimonial ou locação de infraestrutura) deverá ser comunicada e previamente autorizada pelo Município.

3.4. É terminantemente vedada a subcontratação das atividades finalísticas da Banca Examinadora, tais como a elaboração de questões inéditas e o julgamento fundamentado de recursos.

3.5. A Contratada permanece como única e integral responsável perante a Administração por todos os atos praticados pelas subcontratadas, bem como por qualquer dano ou vício na execução do certame.

## **4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$** ..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. **DO REGIME DE PREÇOS:**

4.3.1. **PARCELA FIXA:** O valor de **R\$** ..... (.....).refere-se ao lote mínimo de até 1.000 (mil) candidatos, sendo devido integralmente à Contratada após a conclusão das etapas correspondentes, independentemente de o número de inscritos ser inferior a este teto.

4.3.2. **PARCELA VARIÁVEL:** O valor excedente será calculado com base no número real de candidatos homologados que ultrapassarem o lote de 1.000, limitado ao valor unitário de **R\$** ..... (.....).por candidato (ou o valor resultante do lance vencedor, respeitada a trava de 90%).

4.4. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (ETAPAS):** Os pagamentos serão realizados conforme a execução das etapas e entrega dos produtos, obedecendo aos seguintes percentuais:

<b>Etapas</b>	<b>Evento Gerador (Produto Entregue)</b>	<b>Parcela Fixa</b>	<b>Parcela Variável (Excedentes)</b>
1ª	Publicação do Edital de Abertura e Manual do Candidato.	20%	-
2ª	Homologação das Inscrições (Consolidação do nº de excedentes).	20%	40% do total apurado
3ª	Aplicação das Provas Objetivas e Gabaritos Preliminares.	30%	30% do total apurado
4ª	Realização do TAF, Prova Prática e Títulos.	10%	10% do total apurado



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

5ª	Homologação do Resultado Final e Entrega do Banco de Dados.	20%	20% do total apurado
----	---	-----	----------------------

#### **5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica no setor de protocolo da CONTRATANTE, acompanhada do respectivo ateste de execução da etapa pelo Fiscal do Contrato.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o valor correspondente à etapa concluída, conforme os percentuais estabelecidos no Cronograma de Desembolso da Cláusula Quinta deste instrumento.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as seguintes comprovações de regularidade:

- a) Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Caso o Município identifique qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso, não incidindo qualquer ônus para a CONTRATANTE, até que a CONTRATADA sane a pendência.

5.5. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se a variação do índice IPCA/IBGE, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta de preços pela licitante vencedora, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, notificando a Contratada sobre quaisquer vícios ou incorreções verificadas;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

7.1.3. Emitir decisões sobre solicitações da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias;

7.1.4. Fornecer as informações e o apoio logístico local (escolas, veículos para provas práticas, etc.) conforme pactuado no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução integral do certame.

8.2. Além das obrigações detalhadas no Termo de Referência, incumbe à Contratada:



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- 8.2.1. Garantir o sigilo absoluto quanto ao conteúdo das provas e dados dos candidatos, respondendo civil e criminalmente por qualquer vazamento;
- 8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sem transferência de responsabilidade ao Município;
- 8.2.4. Reparar ou refazer, às suas expensas, etapas do concurso que apresentarem vícios ou erros técnicos graves que comprometam a lisura do certame;
- 8.2.5. Guardar sigilo profissional sobre dados acessados em razão do serviço, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1. Como condição para a execução do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no §1º do referido artigo:
- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - II - Seguro-garantia;
  - III - Fiança bancária.
- 9.1.2. A comprovação da prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 9.1.3. A validade da garantia deverá ser estendida por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, visando resguardar a Administração em caso de pendências judiciais ou administrativas decorrentes do certame.
- 9.1.4. Caso o valor do contrato seja alterado (em razão do excedente de inscritos), a Contratada deverá providenciar o reforço da garantia na mesma proporção, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a formalização da alteração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Multa:**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

5. Das Multas por Infração Técnica: Sem prejuízo das multas moratórias por atraso, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades por falhas na execução técnica:

**5.a) Erro em Gabarito ou Questão:** Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por questão de prova que venha a ser anulada por erro grosseiro ou plágio comprovado (acima do limite de 10% de anulações por caderno);

**5.b) Falha na Identificação/Segurança:** Multa de 5% do valor da etapa caso seja detectado candidato portando aparelhos eletrônicos ou descumprindo normas de segurança por falha na fiscalização da Contratada;

**5.c) Atraso na Resposta de Recursos:** Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso na publicação de decisões de recursos após o prazo previsto no cronograma;

**5.d) Erro na Emissão de Listagens:** Multa de 2% do valor do contrato caso haja necessidade de republicação de listas classificatórias por erro de processamento de dados da Contratada.

**iv.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**iv.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

10.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

10.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado por motivos alheios à vontade da Contratada (ex: decisões judiciais ou força maior), a vigência será prorrogada mediante apostilamento, readequando-se o cronograma para garantir a finalização do certam.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. Em qualquer hipótese de extinção antecipada, a Contratada fica obrigada a entregar à Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o banco de dados completo de todos os candidatos inscritos, os arquivos de provas já elaborados e os relatórios financeiros das taxas de inscrição recebidas, sob pena de retenção de pagamentos e aplicação de multa moratória.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor [NOME DO SERVIDOR], CPF nº [000.000.000-00], nomeado através do Decreto Municipal nº [XXXX], na qualidade de Fiscal do Contrato, auxiliado pela Comissão Especial do Concurso Público.

12.2. O acompanhamento técnico e administrativo seguirá o modelo de gestão estabelecido no Termo de Referência, competindo ao Fiscal e ao Gestor:

12.2.1. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, determinando prazos para correções de falhas;

12.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

12.2.3. Emitir notificações formais em caso de inexatidão ou irregularidade técnica.

12.3. As comunicações formais serão feitas por escrito (e-mail oficial), devendo a Contratada encaminhar ao Fiscal, semanalmente, relatório sucinto contendo:

a) Evolução das etapas do cronograma;

b) Eventuais riscos detectados;

c) Status parcial de inscrições e atendimentos especiais.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante terceiros ou a Administração por qualquer irregularidade técnica ou vício no certame.

12.5. A liquidação e o pagamento da última parcela contratual (Etapa 5) ficam condicionados à emissão do Relatório Final pelo Gestor do Contrato, que deverá atestar a entrega de todos os arquivos (listas, provas, recursos e resultados) e a inexistência de pendências.

12.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas ou reuniões de alinhamento com a Comissão de Concurso.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

**AÇÃO:** 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de ImpostosGestão

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste de preços previsto em cláusula, empenho de dotações ou pequenas correções) serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município (DOM), como condição indispensável para sua eficácia, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

16.2. O Município promoverá a divulgação do presente instrumento em seu sítio oficial na internet (Portal da Transparência), em atendimento ao Art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Bom Jesus da Serra-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>RESP. : José Oliveira da Silva</b>	Cargo: Secretário Municipal de Administração

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:**

**1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**1.2. Estimativa de Itens (Composição do Preço Global):**

**Prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, com as seguintes etapas:**

**04) Planejamento e Edital:** Elaboração do edital normativo, cronograma, manuais, sistema de inscrição online e suporte técnico ao candidato.

**05) Logística e Aplicação de Provas:** Elaboração de questões (banca), impressão sigilosa, transporte rastreado, locação de espaços, fiscais e aplicação de provas objetivas.

**06) Etapas Especiais:** Etapas Especiais: Provas Práticas, TAF, Psicotécnico, Investigação Social e Prova de Títulos.

**04) Processamento e Recursos:** Correção eletrônica, julgamento fundamentado de recursos, heteroidentificação (Cotas) e emissão de listas finais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Parcela Fixa (Lote Mínimo):</b> Planejamento e execução completa para até 1.000 candidatos (incluindo isentos).	UN	01	65.000,00	R\$ 65.000,00
02	<b>Parcela Variável (Excedente):</b> Valor por candidato homologado que exceder o lote mínimo (Estimativa de 1.500 excedentes).	UN	1.500	R\$ 58,50	R\$ 87.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 152.750,00</b>

**Obs.: DA VINCULAÇÃO E PROPORCIONALIDADE DOS LANCES**

**a) Para garantir a exequibilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, a proposta de preços deverá observar obrigatoriamente a proporcionalidade de 90% (noventa por cento) entre o custo per capita do Lote Mínimo e o valor do Candidato Excedente.**

**b) Da Regra de Cálculo Obrigatória:** O valor unitário do candidato excedente (Item 2 da Planilha) não poderá ultrapassar o limite calculado pela fórmula:  **$VE \leq (VF / 1.000) \times 0,90$**

**Onde:**

- **VE:** Valor Unitário do Candidato Excedente.
- **VF:** Valor Global da Parcela Fixa (Lote de até 1.000 inscritos).
- **0,90:** Fator de redução de 10% referente à economia de escala (diluição de custos fixos de elaboração de edital e provas).

**c) Do Ajuste Linear de Lances:** Caso o licitante ofereça lance que resulte em valor global inferior ao referencial, o desconto deverá ser aplicado de forma linear e uniforme tanto sobre a Parcela Fixa quanto sobre a Parcela Variável, preservando sempre a trava de que o excedente seja, no máximo, 90% do valor per capita da faixa base.

**d) Critério de Desclassificação:** As propostas que apresentarem valor unitário para o candidato excedente (Item 2) superior ao limite de 90% do valor per capita da parcela fixa (Item 1 / 1.000) serão consideradas irregulares e sujeitas à desclassificação imediata, por descumprimento dos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**1.2.1. DETALHAMENTO INTEGRAL DOS ITENS (CADERNO DE ENCARGOS)**

**I. ITEM 01 - PLANEJAMENTO, EDITAL E GESTÃO DE INSCRIÇÕES**

- a) **Edital Normativo:** Elaboração da minuta completa seguindo a Lei 14.133/21, Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores de Bom Jesus da Serra.
- b) **Tecnologia:** Sistema de inscrição online com criptografia, suporte à LGPD e **Página de Transparência** onde o candidato acessa todos os editais e convocações.
- c) **Isonções:** Responsabilidade integral da banca em consultar o sistema do CadÚnico/Governo Federal para validar pedidos de isenção.
- d) **Cotas:** Elaboração de formulários específicos para candidatos Negros/Pardos e PCDs, com sistema de upload de laudos médicos.

**II. ITEM 02 - ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS (LOGÍSTICA TOTAL)**

- a) **Banca Examinadora:** Fornecimento de questões inéditas (proibido o uso de questões de concursos anteriores).
- b) **Infraestrutura Local:** Reserva, locação e limpeza de escolas/espços em Bom Jesus da Serra.
- c) **Segurança:** Uso obrigatório de detectores de metais (portão e banheiros) e coleta de identificação digital (biometria digital) em sala para evitar fraude por substituição de candidato.
- d) **Prazos:** Disponibilização do gabarito preliminar em até 24 horas após a aplicação.
- e) **Prova Prática:** Disponibilização de examinadores e planilhas de avaliação técnica para motoristas e operadores. (O Município fornece os veículos, a banca fornece o examinador técnico).

**III. ITEM 03 - AVALIAÇÕES ESPECIAIS (FILTROS DE CARGOS) - Compreende a organização integral, fornecimento de pessoal especializado, equipamentos e logística para as etapas subsequentes à prova objetiva, conforme detalhamento abaixo:**

- a) **Prova Prática (Motoristas e Operadores de Máquinas):**
  - i. **Execução:** Avaliação de desempenho na condução de veículos e operação de máquinas pesadas.
  - ii. **Responsabilidade:** A Contratada deverá fornecer examinadores técnicos capacitados e planilhas de pontuação baseadas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
  - iii. **Logística:** O Município fornecerá os veículos/máquinas, e a Contratada será responsável pela sinalização do percurso e segurança da área de testes.
- b) **Teste de Aptidão Física - TAF (Guarda Municipal):**
  - i. **Rigor Logístico:** Aplicação de testes de resistência física (corrida, barra, abdominal, etc.).
  - ii. **Segurança Jurídica:** É obrigatória a filmagem integral de todos os testes para fins de auditoria e prova em recursos.
  - iii. **Saúde:** A Contratada deve disponibilizar equipe de enfermagem e ambulância de suporte básico no local durante toda a realização da etapa.
- c) **Avaliação Psicotécnica (Guarda Municipal):**
  - i. **Metodologia:** Emprego de testes de personalidade, inteligência e atenção, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).
  - ii. **Garantia:** Realização de entrevista de devolução aos candidatos contraindicados e análise de recursos por banca de psicólogos distinta da que aplicou o teste original.
- d) **Investigação Social e de Conduta (Guarda Municipal):**
  - i. **Âmbito:** Pesquisa de antecedentes criminais, cíveis e conduta funcional/social do candidato.
  - ii. **Entrega:** Elaboração de dossiê individual sigiloso com parecer fundamentado de "Recomendado" ou "Não Recomendado". A Contratada assume a responsabilidade pela coleta e conferência de todas as certidões exigidas em edital.
- a) **Avaliação de Títulos (Educação e Saúde):**
  - i. **Processamento:** Recebimento e análise de certificados de especialização, mestrado, doutorado e tempo de serviço.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- ii. Sistema: Disponibilização de plataforma online para envio (upload) de documentos, com emissão de recibo de protocolo para o candidato.

**IV. ITEM 04 - PROCESSAMENTO, RECURSOS E HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- a) **Heteroidentificação:** Montagem de banca presencial (filmada) para verificar a autodeclaração de candidatos negros/pardos, conforme jurisprudência do STF.
- b) **Recursos:** Respostas fundamentadas individualmente. Não serão aceitas respostas genéricas (copia e cola) para recursos diferentes.
- c) **Relatórios:** Entrega de banco de dados final em formato aberto (Excel/CSV) para o RH da Prefeitura, facilitando a convocação futura.

**1.3. Quadro Detalhado de Cargos e Etapas:** A Licitante A Licitante deverá considerar a estrutura abaixo para fins de formação de sua proposta de preços, planejamento logístico e dimensionamento da banca examinadora, garantindo que o valor ofertado contemple a especificidade de cada cargo e suas respectivas etapas: A Licitante deverá considerar a seguinte estrutura para fins de logística, elaboração de provas e aplicação

Nível	Cargo	Vagas	Cadastro Reserva	Objetiva	Títulos	Prática	TAF/Psico
Superior	Professor de Matemática	1		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Professor de Português	1		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Professor de História	1		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Professor de Geografia	1		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Professor de Ciências	1		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Professor Nível I	5		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Psicólogo	3		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Nutricionista	2		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Assistente Social	3		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Médico PSF	2		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Enfermeiro PSF	2		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Enfermeiro Plantonista 24h	2		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Educador Físico	1		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Farmacêutico	1		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Fisioterapeuta	1		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Odontólogo	2		Sim	Sim	Não	Não
Superior	Orientador Social	2		Sim	Sim	Não	Não
Técnico	Técnico em Agropecuária	1		Sim	Não	Não	Não
Técnico	Técnico em Enfermagem	10		Sim	Não	Não	Não
Técnico	Técnico em Radiologia	1		Sim	Não	Não	Não
Técnico	Técnico em Saúde Bucal	2		Sim	Não	Não	Não
Médio	Guarda Municipal	5		Sim	Não	Não	Sim
Médio	Motorista Categoria D	4		Sim	Não	Sim	Não
Médio	Operador de Máquinas Pesadas	2		Sim	Não	Sim	Não
Médio	Agente Comunitário de Saúde	5		Sim	Não	Não	Não
Médio	Ajudante de Classe	5		Sim	Não	Não	Não
Médio	Fiscal de Obras	1		Sim	Não	Não	Não
<b>TOTAL</b>	<b>VAGAS IMEDIATAS</b>	<b>67</b>		-	-	-	-

**1.4.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo, tendo sido obtidos mediante ampla pesquisa de mercado junto a instituições especializadas na organização de concursos públicos.

**1.5.** O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, tratando-se de serviço técnico essencial para o cumprimento do preceito constitucional da acessibilidade aos cargos públicos (Art. 37, II da CF/88) e para a eficiência da Administração Municipal.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**1.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Este prazo é estimado como suficiente para a execução de todas as etapas do certame (inscrições, provas, recursos e homologação), podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso ocorram suspensões judiciais ou necessidades administrativas imprevistas.

**1.7.** A prestação dos serviços é caracterizada como serviço técnico especializado, cuja execução deve ocorrer de forma integrada e ininterrupta até a entrega do resultado final homologado.

**a) Justificativa de Unicidade:** Diferente do fornecimento de bens parcelados, a organização de concurso público exige unicidade de responsabilidade técnica e sigilo. A continuidade aqui refere-se ao encadeamento lógico das etapas (edital -> prova -> recursos), onde a interrupção de qualquer fase comprometeria a integridade jurídica de todo o certame.

**b) Vantajosidade:** A manutenção de um contrato único para todas as etapas (objetivas, práticas, TAF e investigação social) mostra-se mais vantajosa à Administração, pois garante a segurança da informação (Chain of Custody) e evita conflitos de competência entre diferentes bancas examinadoras, promovendo a eficiência e a celeridade na nomeação dos novos servidores.

## **2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM**

**2.1.** O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no rito do Pregão Eletrônico, conforme inteligência do Art. 28, inciso I, e Art. 6º, inciso XLI.

**2.2.** O procedimento observa rigorosamente o disposto no Art. 18 da referida Lei, estando alinhado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e à análise de riscos que garantem a viabilidade da contratação.

**2.3.** Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

**c) Justificativa Técnica:** Embora envolva notório saber intelectual, a organização de concursos públicos possui, atualmente, padrões de desempenho e qualidade (logística, segurança, correção eletrônica e critérios de avaliação) que podem ser objetivamente definidos no mercado e descritos de forma clara neste instrumento convocatório.

**d) Garantia de Qualidade:** A definição objetiva dos parâmetros de segurança (sala cofre, biometria, filmagem de TAF e investigação social) permite a disputa por Menor Preço Global (ou Maior Desconto) sem acarretar qualquer prejuízo à qualidade técnica, à isonomia entre os candidatos ou ao interesse público.

## **3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

**3.1.** A presente contratação tem por objetivo o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva para o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra. A medida visa o fortalecimento institucional, a substituição de contratações precárias e a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, em estrita observância ao Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**3.2.** O objeto encontra-se devidamente planejado e instruído, contando com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Mapa de Riscos, que demonstram a viabilidade técnica e a necessidade administrativa da contratação, conforme exigido pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** A contratação está alinhada às metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e possui previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, garantindo a disponibilidade financeira para a execução integral das etapas do concurso.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Bom Jesus da Serra - BA desenvolve ações permanentes voltadas à prestação de serviços públicos essenciais, à promoção da cidadania e à gestão eficiente das políticas públicas, o que demanda um quadro de pessoal efetivo, qualificado e devidamente selecionado sob o manto da meritocracia.

Para garantir a execução contínua e eficiente dessas ações, torna-se indispensável a realização de Concurso Público, meio constitucional e democrático para o provimento de cargos vacantes, suprimindo a carência de pessoal nas áreas de Educação, Saúde, Administração, Infraestrutura e Segurança Pública (Guarda Municipal).



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

A contratação de instituição especializada é essencial para assegurar que o processo seletivo ocorra sob rígidos padrões de sigilo, isonomia e segurança jurídica, garantindo que a seleção dos 67 (sessenta e sete) novos servidores ocorra sem vícios que possam comprometer a validade do certame, bem como a formação de cadastro reserva para suprimento de demandas futuras, garantindo a sustentabilidade do quadro de pessoal ao longo do prazo de validade do concurso.

A ausência de pessoal efetivo ou a dependência excessiva de contratações temporárias compromete a memória institucional, a continuidade dos serviços prestados à população e pode gerar apontamentos de irregularidade pelos órgãos de controle externo (TCM-BA e Ministério Público).

A Administração Municipal não dispõe de corpo técnico especializado, logística de segurança gráfica, sistemas de TI com criptografia para concursos ou banca examinadora própria para a elaboração de provas, o que justifica a contratação externa de instituição de notório saber.

A definição dos cargos e vagas foi realizada com base no levantamento de vacâncias e no impacto orçamentário-financeiro, visando o preenchimento de postos estratégicos para o funcionamento das unidades administrativas e operacionais.

Justifica-se o enquadramento como serviço técnico especializado e integrado, cuja execução deve ocorrer de forma célere e contínua, sendo a contratação única mais vantajosa para assegurar a unidade de responsabilidade sobre todas as fases do concurso (da inscrição à homologação).

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e oportuna, pois reafirma o compromisso da Administração com o princípio do concurso público, fortalece a eficiência da gestão e garante a entrega de um serviço público de qualidade à população de Bom Jesus da Serra.

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:**

Diferente do fornecimento de materiais de consumo, onde o parcelamento em lotes amplia a competitividade, o objeto do Concurso Público exige, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a NÃO DIVISÃO EM LOTES (Lote Único), pelos seguintes motivos técnicos:

- a) **Responsabilidade Técnica Unificada:** A divisão das etapas (ex: uma empresa faz a prova objetiva e outra faz o TAF) geraria um risco jurídico inaceitável. Eventuais falhas em uma fase comprometeriam a fase seguinte, dificultando a responsabilização civil e técnica das contratadas.
- b) **Segurança e Sigilo:** O trânsito de dados de candidatos e conteúdos sigilosos entre diferentes empresas aumentaria exponencialmente o risco de vazamentos e fraudes, ferindo o princípio da integridade do certame.
- c) **Economia de Escala e Logística:** A gestão de um contrato único para todas as 67 vagas e diversas etapas (Práticas, TAF, Psico, Investigação Social) mostra-se economicamente mais vantajosa, reduzindo custos operacionais de fiscalização e garantindo a padronização dos critérios de avaliação.
- d) **Cadeia de Custódia:** A manutenção de uma única instituição garante a integridade da "cadeia de custódia" das provas e documentos, do planejamento até a publicação do resultado final homologado.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **6.1. AS REGRAS GERAIS SÃO:**

- a) A Contratada deverá apresentar o **Cronograma Detalhado** de todas as fases do concurso em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- b) A execução dos serviços ocorrerá de forma integrada, seguindo as etapas descritas no item 1.3 deste TR (Planejamento, Provas, Avaliações Especiais e Resultados).
- c) As provas objetivas e práticas deverão ser aplicadas obrigatoriamente no perímetro urbano de **Bom Jesus da Serra/BA**, em locais previamente vistoriados e aprovados pela Comissão Municipal.
- d) Todo material intelectual (provas, gabaritos e pareceres de recursos) deverá ser entregue em formato digital (PDF com assinatura eletrônica) e, quando solicitado, em via física devidamente lacrada.
- e) A Contratada deverá fornecer manuais de instrução para os fiscais de sala e um **Guia do Candidato** contendo todas as orientações logísticas do certame.
- f) Em caso de erros materiais em editais, gabaritos ou omissões, a Contratada deverá proceder à retificação em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, arcando com todos os custos de republicação.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- g) A Contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Comissão do Concurso, respondendo a solicitações oficiais em até 12 (doze) horas úteis.
- h) Durante toda a execução, a empresa deverá manter a compatibilidade com as condições de habilitação, incluindo regularidade fiscal e técnica, sob pena de suspensão dos pagamentos.
- i) O sistema de inscrição e o armazenamento de dados deverão observar rigorosamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018)**.
- j) Os valores propostos deverão incluir todos os custos: banca examinadora, logística de segurança, pessoal (coordenadores/fiscais), detectores de metais, ambulâncias para o TAF e encargos sociais.
- k) No ato da aplicação das provas, fiscais designados pelo Município atuarão como auditores, verificando o cumprimento dos protocolos de segurança (lacs e identificação dos candidatos).
- l) O pagamento à contratada será efetuado por **etapa concluída (Produto)**, mediante atesto da Comissão de Fiscalização.
- m) As questões de prova deverão ser **inéditas**, sendo vedada a utilização de questões já aplicadas em outros concursos, sob pena de nulidade da etapa.
- n) A guarda de documentos (folhas de resposta e atas) deve ser mantida pela Contratada em ambiente seguro por todo o período de validade do concurso.
- o) A Contratada deverá prestar suporte jurídico à assessoria jurídica do Município em caso de mandados de segurança ou ações judiciais movidas por candidatos.
- p) A banca examinadora deverá ser composta por profissionais com titulação acadêmica comprovada nas áreas de conhecimento das provas.
- q) Todos os sistemas de TI da contratada deverão possuir certificados de segurança SSL e redundância de dados (backup).
- r) A contratação observará a Lei 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e as normas específicas do TCM-BA.

**6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- a) Não será admitida a subcontratação total do objeto.
- b) Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios e de apoio logístico até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- c) A subcontratação parcial (ex: equipe de enfermagem/ambulância para o TAF, serviços de segurança patrimonial ou locação de infraestrutura) deverá ser comunicada e previamente autorizada pelo Município.
- d) É terminantemente vedada a subcontratação das atividades finalísticas da Banca Examinadora, tais como a elaboração de questões inéditas e o julgamento fundamentado de recursos.
- e) A Contratada permanece como única e integral responsável perante a Administração por todos os atos praticados pelas subcontratadas, bem como por qualquer dano ou vício na execução do certame.

**6.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:**

- a) Não haverá exigência de garantia de proposta.
- b) **Exigência de Seguro-Garantia:** e visando resguardar o erário e o interesse dos candidatos inscritos, **será exigida** a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do **Art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
  - i. A garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser em qualquer uma das modalidades previstas no §1º do referido artigo (Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária), com validade estendida até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato

**6.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

- a) Não se aplica, tratando-se de serviço intelectual.

**6.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:**

- a) Não serão exigidas amostras físicas, mas a Contratada deverá apresentar o Plano de Segurança e Sigilo para aprovação antes da impressão das provas.

**6.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:**

- a) **Ineditismo e Autoria:** Todas as questões das provas objetivas deverão ser inéditas e de autoria própria da Contratada, sendo terminantemente proibida a utilização de questões já aplicadas em outros concursos (públicos ou privados) ou disponíveis em bancos de questões da internet.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**b) Segurança Gráfica:** A impressão dos cadernos de prova deve ocorrer em ambiente de segurança restrita (sala-cofre), utilizando papel de gramatura adequada que impeça a transparência da leitura. Os pacotes de prova devem ser lacrados individualmente por sala e transportados em embalagens invioláveis com rastreamento logístico.

**c) Tecnologia de Dados:** Os sistemas de inscrição e correção deverão utilizar algoritmos de criptografia e seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a integridade dos resultados e a privacidade dos candidatos.

**d) Padronização Normativa:** Todos os serviços deverão atender às normas previstas na legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) no que tange aos direitos dos inscritos, e as orientações técnicas do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

**e) Banca Examinadora:** Os profissionais responsáveis pela elaboração e correção das provas e recursos deverão possuir formação acadêmica de nível superior na área específica da disciplina, com comprovada experiência em processos seletivos públicos.

#### **6.7. Indicação de marcas ou modelos:**

**6.7.1.** Não se aplica a indicação de marcas, tratando-se de serviço de natureza intelectual e logística.

**6.7.2.** Os modelos de execução, cronogramas e metodologias de avaliação deverão seguir rigorosamente o descrito no **Detalhamento dos Itens** deste Termo de Referência.

#### **6.8. Da exigência de amostra**

**6.8.1.** Não serão exigidas amostras físicas de materiais. Contudo, a Contratada deverá submeter à aprovação da Comissão do Concurso o Plano de Segurança e Sigilo e o Cronograma Executivo antes do início das inscrições.

#### **6.9. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**6.9.1.** A Contratada deverá prestar assistência técnica integral ao Município em todas as fases do certame, incluindo o suporte jurídico-administrativo para fundamentação de respostas a recursos e defesas em ações judiciais movidas por candidatos, durante todo o prazo de validade do concurso e suas prorrogações.

#### **6.10. Garantia da proposta**

**6.10.1.** Não haverá exigência de garantia de proposta, nos termos dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade entre as instituições interessadas.

#### **6.11. Garantia da contratação**

**6.11.1.** Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Global Estimado do Contrato.

**6.11.1.1. Modalidades:** A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

**I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**

**II - Seguro-garantia (modalidade mais comum e recomendada para bancas);**

**III - Fiança bancária.**

**6.11.2. Vigência e Atualização:** A garantia deverá ter validade estendida por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para cobrir eventuais recursos ou pendências do resultado final.

**6.11.3.** Caso ocorra aditivo de valor (devido ao excesso de inscritos além dos 2.500), a Contratada deverá reforçar a garantia proporcionalmente ao novo valor total.

**6.11.4.** A garantia visa assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas, a indenização por eventuais prejuízos causados ao Município ou aos candidatos, e o ressarcimento de valores em caso de necessidade de anulação do certame por culpa exclusiva da Contratada.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- 7.1.** A presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização, execução e suporte jurídico de Concurso Público destinado ao provimento de 67 (sessenta e sete) vagas e formação de cadastro reserva para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.
- 7.2.** A solução visa assegurar a seleção meritocrática de novos servidores, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais através da profissionalização do quadro de pessoal, em total observância ao Art. 37, II, da Constituição Federal.
- 7.3.** Diferente do fornecimento parcelado de bens, a execução deste objeto dar-se-á por Empreitada por Preço Global, sendo a Contratada responsável por todas as fases integradas do certame. A fragmentação do objeto em lotes ou entregas eventuais é vedada para garantir a segurança jurídica e a unidade de responsabilidade técnica sobre o resultado final.
- 7.4.** Todos os processos (inscrições, elaboração de provas, logística de aplicação e correção) deverão observar rigorosamente os protocolos de Segurança Gráfica, Sigilo de Dados (LGPD) e as normas técnicas da banca examinadora, visando a prevenção de fraudes e a proteção dos direitos dos candidatos.
- 7.5.** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece requisitos de eficiência e segurança nas contratações públicas. Aplica-se ainda o disposto no Código de Defesa do Consumidor para garantir os direitos dos candidatos quanto ao atendimento e transparência das informações prestadas pela banca.
- 7.6.** Considera-se que a execução do certame configura um serviço técnico intelectual e logístico indivisível. A justificativa para a contratação global, em detrimento do Registro de Preços, pauta-se na necessidade de unicidade da Cadeia de Custódia, garantindo que a mesma instituição que elabora o edital seja a responsável por julgar os recursos e responder por eventuais judicializações até a homologação final.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 8.1.** O prazo para o início da execução será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução seguirá o Cronograma Detalhado aprovado pela Comissão, sendo as etapas entregues de forma encadeada (Edital -> Inscrições -> Provas -> Recursos -> Resultado Final).
- 8.2.** Caso haja necessidade de alteração em datas críticas (como a aplicação de provas), a Contratada deverá comunicar formalmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa técnica fundamentada, para análise e autorização da Administração, ressalvados casos de força maior.
- 8.3.** Local de aplicação e infraestrutura:
- 8.3.1.** As provas objetivas e práticas deverão ser aplicadas obrigatoriamente no território de Bom Jesus da Serra/BA. O processamento de dados e correções poderá ser realizado na sede da Contratada, garantindo-se o acesso remoto para fiscalização da Prefeitura quando solicitado.
- 8.3.2.** A critério da Administração e mediante comum acordo, a Contratada poderá utilizar a estrutura de prédios públicos municipais (como escolas e centros administrativos) para a aplicação das provas.
- 8.3.3.** Caso utilize prédios públicos, a Contratada deverá arcar integralmente com todos os custos operacionais envolvidos, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Conservação e Limpeza:** A entrega dos prédios deverá ocorrer nas mesmas condições de higiene encontradas, devendo a banca contratar equipe de limpeza para atuação imediata após o encerramento das provas;
  - b) Segurança e Portaria:** Responsabilidade pela guarda do local durante o período de posse dos cadernos de prova;
  - c) Reparação de Danos:** Ressarcimento de eventuais danos ao mobiliário ou equipamentos ocorridos durante a execução do certame.
- 8.4.** O recebimento do objeto obedecerá ao cumprimento das metas estabelecidas na Tabela de Itens (Item 1.2), seguindo as etapas:
- a) Recebimento Provisório:** Ocorre após a entrega de cada Produto/Etapa (ex: encerramento das inscrições ou aplicação das provas). O Fiscal do Contrato terá até 05 (cinco) dias úteis para verificar se a etapa cumpriu as exigências de segurança e as regras do Edital.
  - b) Recebimento Definitivo:** Será efetuado pela Comissão de Acompanhamento após a validação final da etapa e a conferência de todos os relatórios e arquivos digitais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que servirá de lastro para a liberação do pagamento.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**8.5.** O recebimento definitivo de uma etapa não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos, erros de correção ou irregularidades detectadas posteriormente, nem de sua responsabilidade civil e jurídica perante os candidatos e órgãos de controle (TCM-BA e MP).

**8.6.** Os serviços ou etapas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem descumprimento do Edital, falhas graves de segurança ou erros técnicos grosseiros. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar solução ou reexecutar a etapa (ex: reaplicação de prova em caso de erro da banca) às suas exclusivas expensas, sem prejuízo das multas contratuais.

**8.7.** A Contratada responde integralmente por danos causados aos candidatos por falhas operacionais, negligência na guarda de provas ou exposição indevida de dados (em descumprimento à LGPD).

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

**ACÇÃO:** 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de ImpostosGestão

## **10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:**

**10.1.** A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, utilizando-se um modelo híbrido para garantir o equilíbrio econômico-financeiro:

**a) Parcela Fixa (Lote Mínimo):** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o atendimento de até 1.000 (mil) candidatos (pagantes e isentos).

**b) Abrangência dos Isentos:** Para fins de contagem do Lote Mínimo, incluem-se obrigatoriamente os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição, não cabendo cobrança adicional por estes enquanto o teto de 1.000 inscritos não for ultrapassado.

**c) Parcela Variável (Excedente):** Para cada candidato inscrito e homologado que exceder o número de 1.000 (mil), o valor unitário terá como **limite máximo** o custo unitário da parcela fixa deduzido de 10% (dez por cento), conforme a fórmula:  **$Excedente \leq (Valor\ Global\ da\ Faixa\ Base / 1.000) - 10\%$** .

**i. Exemplo Prático:** Considerando o valor referencial de R\$ 65,00 por candidato na faixa base, o valor máximo aceitável para cada candidato excedente será de **R\$ 58,50**

**ii. Proporcionalidade nos Lances:** A redução percentual aplicada no lance vencedor deverá refletir proporcionalmente em ambos os valores (fixo e variável).

**10.2. Valor Global Estimado (Teto de Reserva):** Para fins de reserva orçamentária e balizamento da licitação, utiliza-se a projeção de **2.500 (dois mil e quinhentos) inscritos**, baseada no critério de 4% da população local somada à atratividade regional.

**a) Cálculo do Teto:** Parcela Fixa (R\$ 65.000,00) + Parcela Variável Estimada (1.500 excedentes x R\$ 58,50) = R\$ 152.750,00.

**10.3. Valor Total Referencial:** O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 152.750,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)**.

**10.4. Da Extrapolação de Estimativa:** Caso o número de candidatos homologados ultrapasse o teto de 2.500 inscritos, a Administração procederá da seguinte forma:

**a) Aditivo Legal:** Utilização do limite de até 25% previsto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 para cobrir o excedente (comportando até aprox. 3.125 candidatos no total).

**b) Indenização por Serviço Prestado:** Caso a procura supere inclusive o limite do aditivo, o Município garantirá o pagamento dos custos operacionais dos candidatos excedentes mediante processo administrativo de reconhecimento de dívida/ajuste de contas, assegurando a continuidade do certame e o direito de participação de todos os inscritos.

## **11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO.**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.3.1.** A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal Técnico, semanalmente e por meio eletrônico, relatório sucinto contendo a evolução das etapas previstas no cronograma, eventuais riscos detectados e o status das inscrições/atendimentos, devendo tais documentos serem anexados ao Histórico de Gerenciamento do Contrato

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**11.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**11.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**11.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).

**11.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.15.** A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;

**11.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.21.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**11.22.1.** A emissão do Relatório Final pelo Gestor do Contrato é condição indispensável para a liquidação e o pagamento da última parcela contratual, devendo o documento atestar a entrega de todos os arquivos (listas, provas, recursos e resultados) e a inexistência de pendências técnicas ou irregularidades não sanadas

**11.23.** Os Fiscais e o Gestor do contrato atuarão em conjunto com a Comissão Especial do Concurso Público, cabendo a esta última a validação técnica de conteúdos, editais e julgamento de recursos, enquanto a fiscalização do contrato foca no cumprimento de prazos, pagamentos e obrigações legais da empresa.

## **12.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

### **12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **12.2. FORMA DE PRESTAÇÃO**

**12.2.1.** A prestação dos serviços será executada em etapas encadeadas, conforme o Cronograma Estimativo constante no item seguinte, sendo que o início de cada fase depende obrigatoriamente da conclusão e validação da fase anterior.

**12.2.2.** A prestação dos serviços será executada em etapas, conforme o Cronograma Estimativo constante no item seguinte, sendo que o início de cada fase depende obrigatoriamente da conclusão e validação da fase anterior pela Administração.

**12.2.3.** A execução do objeto deste Termo de Referência deverá seguir, preferencialmente, os intervalos estabelecidos no cronograma abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INTERVALO PREVISTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1	Assinatura do Contrato e Planejamento Inicial	Dia 0	Ambos
2	Aprovação da Minuta do Edital e Configuração do DAM	10 - 15 dias	Banca/Prefeitura
3	Publicação do Edital de Abertura	15 - 20 dias	Contratante
4	Período de Inscrições Online	30 - 35 dias	Candidatos
5	Prazo Final para Pagamento do DAM/PIX	+ 2 dias úteis	Candidatos
6	Conciliação e Confirmação de Arrecadação (Tributos)	05 - 08 dias	Contratante
7	Publicação da Lista Provisória de Inscritos	03 - 05 dias	Banca
8	Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais	10 - 15 dias	Banca
9	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	30 - 35 dias*	Banca
10	Publicação do Gabarito Preliminar	01 - 02 dias	Banca
11	Prazo para Recursos contra Gabarito/Questões	02 - 03 dias	Candidatos
12	Resultado Pós-Recurso e Convocação Etapas Especiais	15 - 20 dias	Banca
13	Realização do TAF e das Provas Práticas	15 - 20 dias	Banca
14	Resultado Preliminar das Etapas Especiais e Títulos	07 - 10 dias	Banca
15	Recursos Finais e Pareceres Técnicos	10 - 15 dias	Banca
16	Resultado Final e Entrega para Homologação	05 - 10 dias	Banca

\*Contados a partir da publicação do edital de locais de prova.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**12.2.3.1. Da Flexibilidade e Alteração do Cronograma**

**12.2.3.1.1.** O cronograma acima possui caráter **estimativo e sugestivo**, servindo como base para a elaboração do Cronograma Definitivo de Execução a ser apresentado pela Contratada após a assinatura do contrato.

**12.2.3.1.2.** Eventuais alterações nos prazos e datas estabelecidos poderão ocorrer por conveniência administrativa, motivos de força maior ou para evitar a coincidência de etapas com feriados e datas indesejadas.

**12.2.3.1.3.** Toda e qualquer alteração no cronograma dependerá de prévia e expressa aprovação da Administração Municipal, mediante justificativa fundamentada apresentada pela parte interessada e análise da Comissão Especial de Acompanhamento.

**12.2.3.1.4.** Em caso de alteração, a Contratada fica obrigada a dar ampla publicidade às novas datas no Diário Oficial e no sítio eletrônico do certame, com antecedência mínima necessária para não prejudicar o comparecimento dos candidatos.

**12.2.4.** Por se tratar de um processo seletivo público que envolve a expectativa de direitos de terceiros (candidatos), o serviço é considerado contínuo e ininterrupto, não podendo a Contratada suspender a execução sem prévia autorização formal da Administração, sob pena de aplicação de sanções gravíssimas e rescisão por culpa da contratada.

**12.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**12.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**12.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.3.1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**12.3.1.1.2.** No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.1.3.** Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.1.1.4.** No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.1.5.** Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.1.6.** No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.1.7.** No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.1.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**12.3.1.1.9. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.1.10.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**12.3.1.1.11.** Documentos oficiais de identificação dos sócios;

**12.3.1.1.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**12.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 12.3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 12.3.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.1.2.4.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.3.1.2.5.** Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.3.1.2.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 12.3.1.2.7.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.3.1.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.3.1.2.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3.1.2.10.** Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- 12.3.1.2.11.** Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

**12.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 12.3.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 12.3.1.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;
- 12.3.1.3.3.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.3.1.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.1.3.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.3.1.3.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.3.1.3.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 12.3.1.3.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.3.1.3.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**12.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**12.3.1.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução anterior de Concurso Público contendo:

- a) Gestão de Inscrições:** Processamento de, no mínimo 1.250 (50% da estimativa deste TR) candidatos em um único certame;
- b) Abrangência de Níveis:** Elaboração e aplicação de provas para cargos de níveis Fundamental, Médio e Superior simultaneamente;
- c) Etapas Especiais:** Realização comprovada de Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova Prática (para cargos como motorista/operador de máquinas), demonstrando domínio logístico para estas fases.

**12.3.1.4.2.** Comprovação que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais devidamente reconhecidos para as seguintes funções:

- d) 01 (um) Coordenador Geral:** Com experiência comprovada na gestão de concursos públicos;
- e) 01 (um) Profissional de Educação Física:** Com registro ativo no CREF, para supervisão direta do TAF;
- f) Banca de Elaboradores:** Declaração de que a empresa possui corpo técnico especializado (com nível superior) nas áreas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e as áreas específicas previstas no rol de cargos do edital.

**12.3.1.4.3. Infraestrutura Tecnológica:** Declaração da licitante de que possui sistema próprio de inscrições online com segurança HTTPS, módulo de recursos digital e suporte técnico ao candidato, garantindo o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**12.3.1.4.3.1. Integração Tributária:** A licitante deverá declarar possuir capacidade técnica para integração de sistemas de inscrições com sistemas de gestão pública (ERPs), estando apta a configurar a emissão de guias de recolhimento (DAM) e processar arquivos de retorno bancário padrão FEBRABAN (CNAB 240 ou 400), garantindo que a gestão financeira das inscrições ocorra integralmente no ambiente da Contratante.

#### **12.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**12.3.1.5.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**12.3.1.5.2.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**12.3.1.5.3.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**12.3.1.5.4.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**12.3.1.5.5.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**12.3.1.5.6.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**12.3.1.5.7.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**12.3.1.5.8.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **13. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**13.1.** As medições para fins de pagamento observarão o cumprimento das metas e a entrega dos produtos, conforme a tabela abaixo:



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

<b>Etapa</b>	<b>Evento Gerador (Produto Entregue)</b>	<b>Parcela Fixa</b>	<b>Parcela Variável (Excedentes)</b>
1ª	Publicação do Edital de Abertura e Manual do Candidato.	20%	-
2ª	Homologação das Inscrições (Consolidação do nº de excedentes).	20%	40% do total apurado
3ª	Aplicação das Provas Objetivas e Gabaritos Preliminares.	30%	30% do total apurado
4ª	Realização do TAF, Prova Prática e Títulos.	10%	10% do total apurado
5ª	Homologação do Resultado Final e Entrega do Banco de Dados.	20%	20% do total apurado

**13.1.1.** Natureza do Pagamento: Por se tratar de arrecadação direta pelo Município, o pagamento à Contratada será realizado exclusivamente mediante empenho de despesa orçamentária própria, sendo vedada qualquer retenção ou compensação de valores diretamente das taxas de inscrição arrecadadas.

**13.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente a discriminação da etapa cumprida conforme a tabela acima.

**13.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, sempre após o atesto da realização das entregas pelo Fiscal do Contrato.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa (como penalidade imposta ou inadimplência), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Contratante.

**13.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**13.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.10.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**13.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**13.15.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**13.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.17.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **14.DO REAJUSTE.**

**14.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se a variação do índice IPCA/IBGE, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta de preços pela licitante vencedora, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15.ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.1.** Para fins de acréscimo decorrente do número de candidatos inscritos excedentes ao teto estimado, o valor do aditivo será calculado com base no **Valor Unitário do Excedente** definido na proposta vencedora, respeitada a manutenção do equilíbrio econômico-fônico inicial

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**15.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**15.6.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.6.3.** Indenizações e multas.

#### **16.EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**16.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado por motivos alheios à vontade da Contratada (ex: decisões judiciais ou força maior), a vigência será prorrogada mediante **apostilamento**, readequando-se o cronograma para garantir a finalização do certam.

**16.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.5.** Em qualquer hipótese de extinção antecipada, a Contratada fica obrigada a entregar à Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o banco de dados completo de todos os candidatos inscritos, os arquivos de provas já elaborados e os relatórios financeiros das taxas de inscrição recebidas, sob pena de retenção de pagamentos e aplicação de multa moratória.

#### **17.DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**17.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em casos de:

a) Comprovação de fraude ou falha grave na segurança do certame (vazamento de provas/gabaritos);

b) Atraso injustificado no cronograma que comprometa a data de aplicação das provas;

c) Descumprimento das normas de sigilo e proteção de dados (LGPD).

**17.2.** O descumprimento de prazos ou normas técnicas estabelecidas neste Termo de Referência configura, por si só, prejuízo à finalidade pública, independentemente de demonstração de dano financeiro direto, autorizando a abertura do processo de rescisão.

**17.3.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

**17.4.** A rescisão contratual será processada nos autos do processo de gestão, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração reter pagamentos devidos até o limite dos prejuízos causados ou multas aplicadas.

**17.5.** Na ocorrência de rescisão, ficam assegurados à Administração todos os direitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a assunção imediata do objeto e a retenção da garantia contratual.

#### **18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - viii. **Multa:**
    - 1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;*
    - 2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*
    - 3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*
    - 4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*
    - 5. Das Multas por Infração Técnica: Sem prejuízo das multas moratórias por atraso, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades por falhas na execução técnica:
      - 5.a) Erro em Gabarito ou Questão:** Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por questão de prova que venha a ser anulada por erro grosseiro ou plágio comprovado (acima do limite de 10% de anulações por caderno);
      - 5.b) Falha na Identificação/Segurança:** Multa de 5% do valor da etapa caso seja detectado candidato portando aparelhos eletrônicos ou descumprindo normas de segurança por falha na fiscalização da Contratada;
      - 5.c) Atraso na Resposta de Recursos:** Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso na publicação de decisões de recursos após o prazo previsto no cronograma;
      - 5.d) Erro na Emissão de Listagens:** Multa de 2% do valor do contrato caso haja necessidade de republicação de listas classificatórias por erro de processamento de dados da Contratada.
  - iv.1. O atraso superior a 25 (*vinte e cinco*) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - iv.2. *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*
- 18.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.2.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.2.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**18.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**18.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

**18.10.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**18.11.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**18.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

**18.13.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**19.1.** São obrigações da Contratante:

**19.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**19.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**19.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- 19.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.1.7.** Nomear formalmente a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, que servirá de canal direto de comunicação com a Contratada.
- 19.1.8.** Fornecer à Contratada todas as informações atualizadas sobre os cargos, requisitos, atribuições e legislação municipal (Estatuto do Servidor e Plano de Carreira) necessários para a elaboração do Edital.
- 19.1.9.** Garantir a disponibilidade e a abertura das unidades escolares ou outros locais públicos definidos para a realização das provas, assegurando que estejam em condições de limpeza e uso nas datas previstas.
- 19.1.10. Gestão de Receita:** Fornecer à Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os códigos de receita, dados da conta bancária oficial e parâmetros necessários para a configuração das guias de arrecadação.
- 19.1.11. Fluxo de Dados:** Disponibilizar à Contratada, com periodicidade diária, os arquivos de retorno bancário ou acesso ao extrato de arrecadação do código específico do concurso, para que a banca possa validar as inscrições pagas no sistema.

## **19.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 21.2.1.** A contratada deverá cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 21.2.2.** A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 21.2.3.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 21.2.4.** Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
- 21.2.5.** A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
- 21.2.6.** A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
- 21.2.7.** Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
- 21.2.8.** A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
- 21.2.9.** A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
- 21.2.10.** Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.
- 21.2.11.** A Contratada deverá aplicar tratamento especial e reforçado aos dados pessoais sensíveis (como laudos médicos de candidatos PCD e documentos socioeconômicos), garantindo que apenas a equipe técnica de avaliação tenha acesso a tais documentos, sendo vedada qualquer publicidade que exponha o diagnóstico clínico dos candidatos

## **20.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**20.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**20.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**20.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**20.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**20.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**20.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**20.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**20.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**20.1.10. 2.1.10. Planejamento e Edital:**

**20.1.11.** Elaborar a minuta do Edital de Abertura e todos os editais complementares (retificações, convocações e resultados), submetendo-os à aprovação da Comissão do Concurso.

**20.1.12.** Disponibilizar plataforma de inscrição online com segurança HTTPS e suporte técnico ao candidato via e-mail e telefone/WhatsApp em horário comercial.

**20.1.12.1.** A Contratada deverá disponibilizar sítio eletrônico oficial do certame contendo:

a) A Contratada deverá disponibilizar sítio eletrônico oficial do certame com sistema de inscrição plenamente integrado ao sistema de arrecadação do Município, observando:

**i. Emissão de DAM:** O sistema deverá gerar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) de forma automatizada, utilizando os códigos de receita fornecidos pela Secretaria de Finanças/Tributos.

**ii. Arrecadação Direta:** É terminantemente proibida a arrecadação de taxas de inscrição em conta bancária de titularidade da Contratada. Todos os valores deverão ser recolhidos diretamente na conta oficial indicada pela Contratante.

**iii. Conciliação Bancária:** A Contratada será responsável por realizar a conciliação diária dos pagamentos, seja via arquivo de retorno bancário (fornecido pela Contratante) ou via integração direta (API), para fins de homologação das inscrições, mantendo o histórico atualizado no "Área do Candidato".

**iv. Opção de PIX:** Caso o Município disponha de arrecadação via PIX (QR Code Dinâmico), a Contratada deverá implementar esta funcionalidade no sistema de inscrições, garantindo a baixa instantânea após a confirmação do recebimento na conta do Município.

b) Área restrita do candidato para consulta de local de prova, notas e espelho de cartão-resposta;

c) Sistema de interposição de recursos online com emissão de protocolo.

d) Central de atendimento (E-mail/SAC) para orientar os candidatos e solucionar dúvidas técnicas durante todas as fases do concurso.

**20.1.13. Segurança e Sigilo:**

**20.1.13.1.** Garantir o sigilo absoluto na elaboração, impressão e transporte das provas, utilizando envelopes de segurança com lacre inviolável.

**20.1.13.2.** Fornecer detectores de metais em todos os locais de prova, em quantidade suficiente para evitar aglomerações na entrada dos banheiros e salas.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**20.1.13.3.** Realizar a coleta de impressão digital (biometria) e/ou filmagem dos candidatos durante a realização das provas para fins de identificação e segurança jurídica.

**20.1.14. Execução das Provas e Etapas Especiais:**

**20.1.14.1.** Garantir que as questões das provas sejam inéditas e compatíveis com o conteúdo programático e a escolaridade de cada cargo.

**20.1.14.2. Para o Teste de Aptidão Física (TAF):** Fornecer equipe de profissionais de Educação Física registrados no CREF, ambulância UTI móvel com médico de plantão no local e realizar a gravação integral em vídeo de cada teste para fins de prova em eventuais recursos.

**20.1.14.3. Para a Prova Prática:** Fornecer avaliadores técnicos qualificados e toda a logística necessária (veículos, máquinas ou equipamentos em perfeito estado).

**20.1.14.4.** Prover condições logísticas (sala especial e tempo compensatório) para candidatas lactantes, conforme legislação vigente, bem como garantir o atendimento especial para candidatos com deficiência (PcD).

**20.1.15. Processamento e Recursos:**

**20.1.15.1.** Disponibilizar sistema de interposição de recursos online, com campo para fundamentação do candidato e resposta individualizada e técnica da banca examinadora.

**20.1.15.2.** Fornecer à Contratante, ao final do certame, o Banco de Dados completo em formato editável (Excel/CSV), contendo a relação de todos os candidatos, notas, títulos e classificação final.

**21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**

**21.1. Preço máximo aceitável:**

**21.1.1.** Os preços unitários e o preço total global propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na pesquisa de preços realizada no processo administrativo, que constitui o valor de referência (VR).

**21.1.2.** Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao valor de referência, desde que, após a negociação com o licitante, as circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração. A decisão deverá ser formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente.

**21.2. A exequibilidade das propostas:**

**21.2.1.** Para fins de julgamento objetivo, constitui presunção relativa de inexecuibilidade, à luz do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta cujo valor global final atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

$$VP < (0.70 \times VR) \text{ E } VP < (0.70 \times MP)$$

**Onde:**

**VP - Valor da Proposta:** Valor final da proposta após a fase de lances.

**VR - Valor de Referência:** Valor máximo orçado pela Administração.

**MP - Média das Propostas:** Média aritmética dos valores das propostas válidas após a fase de lances, calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao Valor de Referência (VR) e superiores a 50% de tal valor.

**21.2.2.** Presunção de inexecuibilidade só será considerada após a realização de diligência, na qual o licitante terá a oportunidade de demonstrar a viabilidade de seu preço.

**21.3. PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

**21.3.1.** O prazo para a diligência será de 02 (dois) dias úteis, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

**21.3.2.** Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

**a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):**

**III.** Planilha de custos detalhada, detalhada, discriminando especificamente os gastos com equipe de elaboração de provas, logística de segurança/transporte de malotes, alocação de fiscais e coordenadores, e custos de correção de provas e títulos.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**IV. Notas Fiscais ou Contratos Anteriores** que comprovem que a empresa já executou concursos de porte similar nos últimos 02 (dois) anos com valores próximos ao ofertado, demonstrando viabilidade econômica.

**b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):**

**I.** Planilha de custos detalhada.

**II. Comprovante de apresentação de garantia adicional** de execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global da proposta final, como forma de assegurar que a empresa possui solidez financeira para cobrir os custos iniciais do certame (impressão e logística) antes do primeiro pagamento.

**21.3.3.** A proposta de preços deverá estar realinhada, aplicando-se o percentual de desconto obtido no valor global de forma linear e uniforme sobre os itens da planilha (Valor Fixo e Valor Unitário por excedente), preservando o equilíbrio entre as etapas.

**21.3.4.** A garantia de que trata o item **23.3.2, "b"**, terá validade de **12 (doze) meses** e servirá para resguardar a Administração contra a inexecução por incapacidade financeira da contratada.

**21.3.4.1. Independência das Garantias:** A garantia de exequibilidade prevista neste item possui natureza distinta da garantia de execução contratual (se houver), sendo ambas **cumulativas**. A prestação de uma não dispensa a obrigatoriedade da outra, servindo a primeira especificamente como prova de viabilidade financeira da proposta ofertada abaixo do limite de presunção de inexecuibilidade

**21.3.5.** A não apresentação da documentação comprobatória ou da garantia, conforme o caso, resultará na desclassificação da proposta por inexecuibilidade.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Município de Bom Jesus da Serra /BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Bom Jesus da Serra/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.**

Bom Jesus da Serra-Ba, em 12 de Janeiro de 2026.

---

José Oliveira da Silva  
Secretaria Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**